

## JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS N° 16/2026

**Processo:** SEMA-PRO-2026/02891.

**Objeto:** “Aquisição de camisetas para atender as demandas da Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão – SUEAC”.

**Assunto:** Pesquisa de preços conforme Decreto Estadual n° 1.525/2022.

O Decreto Estadual n° 1.525/2022 regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

Em seu Capítulo V dispõe sobre a Pesquisa de Preços no artigo 46 dispõe sobre os parâmetros para a realização da pesquisa, conforme segue:

Art. 46 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Pannel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2º A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do *caput* deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.

§ 3º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do *caput* deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.



§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Assim, para cumprimento dos parâmetros acima dispostos, temos a informar que:

Quanto ao inciso I: Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- **SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão:** Constatou-se a **inexistência** de atas de registros de preços vigentes para o item do objeto em questão, conforme vistos nas págs. 5 a 6.
- **Painel de Preços:** Constatou-se a **inexistência** de preço públicos vigentes para o item do objeto em questão, conforme vistos nas págs. 7 a 9.
- **Radar De Controle Público – TCE/MT:** Constatou-se a **inexistência** de preços públicos vigentes compatíveis para o item do objeto em questão, conforme vistos nas págs. 10 a 11.
- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Constatou-se a **existência** de preços públicos vigentes para o item do objeto em questão, sendo o contrato n. 006/2024/SEMA/MT existente da SEMA/MT, conforme vistos nas págs. 12 a 52.

Quanto ao inciso II: Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços,



inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;

- A SEMA **possui** contratos vigentes para o objeto em questão – Contrato n. 006/2024/SEMA/MT, com vigência até 14/03/2026.
- **Portal de Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso:** Da análise do extrato de busca, constatou-se a **inexistência** de contratos vigentes para o item do objeto em questão, conforme vistos nas págs. 54.
- **Fonte de Preço:** Constatou-se a **existência** de preços públicos vigentes para o item do objeto em questão, sendo o contrato n. 006/2024/SEMA/MT existente da SEMA/MT, conforme vistos nas págs. 55 a 57.

Foram realizadas buscas no portal transparência, via website, das seguintes secretarias de Estados, em complementação a busca: SES – Secretaria de Estado de Saúde, SEDUC – Secretaria de Estado de Educação, SETASC, constatou-se a **inexistência** de contratos vigentes para o objeto em questão.

Quanto ao inciso III: Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

- **Sítio Eletrônico:** Constatou-se a **inexistência** de preços para o item do objeto em questão, conforme vistos nas págs. 58 a 61.

Quanto ao inciso IV: Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Foram solicitados orçamentos para as empresas que atuam no ramo de atividade econômica do presente objeto, localizadas via pesquisa site Google, bem como pesquisadas empresas fornecedoras de contratos anteriores da SEMA do mesmo objeto (SEMA-PRO-2024/27680 e SEMA-PRO-2024/03822):

**AD UNIFORMES LTDA** – Foi encaminhada, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa no dia 20 de fevereiro de 2026. Houve o retorno no mesmo dia com envio de orçamento, conforme vistos nas págs. 62 a 64.

**RIOLLI UNIFORMES** – Foi encaminhada, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa no dia 20 de fevereiro de 2026. Houve o retorno no dia seguinte com envio de orçamento, conforme vistos nas págs. 65 a 67.

**CASA DOS UNIFORMES CUIABA LTDA** – Foi encaminhada, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa no dia 20 de fevereiro de 2026. Houve o retorno no mesmo dia com envio de orçamento, conforme vistos nas págs. 68 a 70.

**FIBRATEX COMERCIAL LTDA** – Foi encaminhada, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa no dia 20 de fevereiro de 2026. Houve o retorno no dia 23 de fevereiro de 2026 com envio de orçamento. Porém, não foi utilizado como parâmetro, pois o setor não validou, conforme vistos nas págs. 71 a 75.

**R.M CONFCCÇÕES LTDA-EPP** – Foi encaminhada, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa no dia 20 de fevereiro de 2026. Houve o retorno no dia 24 de fevereiro de 2026 com envio de orçamento, conforme vistos nas págs. 76 a 78.

**REI DAS IMPRESSÕES** – Foi encaminhada, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa no dia 20 de fevereiro de 2026, mas não houve o retorno, conforme vistos nas págs. 79.

**FORTE MS ARTIGOS MILITARES** – – Foi encaminhada, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa no dia 20 de fevereiro de 2026, mas não houve o retorno, conforme vistos nas págs. 80.

**TIC TAC BRINDES** – Foi encaminhada, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa no dia 20 de fevereiro de 2026, mas não houve o retorno, conforme vistos nas págs. 81.

**MUNDIAL PRESTADORA SERVIÇOS** – Foi encaminhada, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa no dia 20 de fevereiro de 2026, mas não houve o retorno, conforme vistos nas págs. 82.

**REI E RAINHA CAMISETAS** – Foi encaminhada, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa no dia 20 de fevereiro de 2026, mas não houve o retorno, conforme vistos nas págs. 83.

**SB CAMISETAS** – Foi encaminhada, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa no dia 20 de fevereiro de 2026, mas não houve o retorno, conforme vistos nas págs. 84.

**GRÁFICA EFEITO** – Foi encaminhada, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa no dia 20 de fevereiro de 2026. Houve o retorno no dia 24 de fevereiro de 2026. Contudo, diante dos questionamentos apresentados pela empresa, foi encaminhado para o setor responsável no mesmo dia, conforme vistos nas págs. 85 a 86.

**CARMONI UNIFORMES** – Foi encaminhada, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa no dia 20 de fevereiro de 2026, mas não houve o retorno, conforme vistos nas págs. 87.

**GTX SPORTS** – Foi encaminhada, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa no dia 20 de fevereiro de 2026, mas não houve o retorno, conforme vistos nas págs. 88.



**INOVE UNIFORMES** – Foi encaminhada, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa no dia 20 de fevereiro de 2026, mas não houve o retorno, conforme vistos nas págs. 89.

**R.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA** – Foi encaminhada, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa no dia 20 de fevereiro de 2026, mas não houve o retorno, conforme vistos nas págs. 90.

**REALMED COMÉRCIO** – Foi encaminhada, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa no dia 20 de fevereiro de 2026, mas não houve o retorno, conforme vistos nas págs. 91.

**INVICTA LICITAÇÕES** – Foi encaminhada, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa no dia 20 de fevereiro de 2026, mas não houve o retorno, conforme vistos nas págs. 92.

Quanto ao inciso V: Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

- **Nota Fiscal Eletrônica:** Constatou-se a **inexistência** de preços para o item do objeto em questão, conforme vistos nas págs. 93.

Informamos que os preços obtidos foram encaminhados para **validação do setor demandante** no dia 2 de março de 2026, via e-mail, o qual respondeu nas datas 3 e 4 de março de 2026, validando os preços encontrados no PNCP, Fonte de Preço e os orçamentos, exceto o orçamento da empresa **FIBRATEX COMERCIAL LTDA** e **CASA DOS UNIFORMES CUIABA LTDA**, conforme vistos nas págs. 94 a 96.

Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no Decreto supracitado.

Sendo o que tínhamos para informar.

**KETILLYN KAMILLY FERREIRA MARQUES**  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
GIAC/CAC/SAAS  
SEMA/MT

